



AUTÓGRAFO Nº 261/2017

PROJETO DE LEI Nº 509/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL NAS MATERNIDADES E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES CONGÊNERES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam as maternidades do Município de Campina Grande – PB, obrigados a realizar Triagem Auditiva Neonatal em todos os recém-nascidos.

Art. 2º O Município de Campina Grande – PB, através da Secretaria de Saúde, deverá fiscalizar a aplicabilidade dessa Lei. Determinado prazos para a maternidades se adequarem .

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

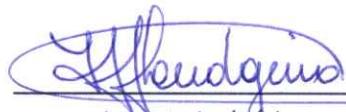
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 27 de setembro 2017.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 27 de setembro de 2017.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 27/09/2017


Ivonete Ludgerio

Presidente


Bruno Faustino

1º Secretário